



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 151/93

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 133/93, DE 17.09.93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 133/93, de 17 (dezessete) de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete